

**DECRETO Nº 55.045,  
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009**

*Dispõe sobre a admissão na Ordem do Ipiranga*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Ipiranga,

**Decreta:**

Artigo 1º - É admitida na Ordem do Ipiranga, instituída pelo Decreto nº 52.064, de 20 de junho de 1969, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.078, de 24 de junho de 1969, e alterações posteriores, a Senhora REGINA BLOIS DUARTE, no grau de Comendador.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de novembro de 2009  
JOSÉ SERRA

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de novembro de 2009.

**DECRETO Nº 55.046,  
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009**

*Dispõe sobre a admissão na Ordem do Ipiranga*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Ipiranga,

**Decreta:**

Artigo 1º - É admitido na Ordem do Ipiranga, instituída pelo Decreto nº 52.064, de 20 de junho de 1969, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.078, de 24 de junho de 1969, e alterações posteriores, o Senhor SÍLVIO LANCELOTTI, no grau de Comendador.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de novembro de 2009  
JOSÉ SERRA

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de novembro de 2009.

**DECRETO Nº 55.047,  
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009**

*Altera a denominação dos Centros Estaduais de Educação Supletiva, para Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto na Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional), e no Parecer CNE nº 11/2000, do Conselho Nacional de Educação (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos),

**Decreta:**

Artigo 1º - Os Centros Estaduais de Educação Supletiva adiante enumerados, passam a denominar-se Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos, na seguinte conformidade:

I - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Dona Clara Mantelli, na Capital, criado pelo Decreto nº 9.855, de 2 de junho de 1977;

II - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Profª Cecília Dultra Caran, em Ribeirão Preto, criado pelo Decreto nº 22.039, de 23 de março de 1984, com o patronímico outorgado pela Lei nº 7.113, de 30 de abril de 1991;

III - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Bauru, criado pelo Decreto nº 22.803, de 23 de outubro de 1984;

IV - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ricardo José Poci Mendes, em Registro, criado pelo Decreto nº 23.252, de 1º de fevereiro de 1985, com o patronímico outorgado pela Lei nº 9.579, de 2 de maio de 1997;

V - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Profª Sebastiana Ulian Pessine, em Marília, criado pelo Decreto nº 23.270, de 14 de fevereiro de 1985, com o patronímico outorgado pela Lei nº 12.974, de 5 de maio de 2008;

VI - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Americana, criado pelo Decreto nº 23.372, de 10 de abril de 1985;

VII - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Maria Aparecida Pasqualetto Figueiredo, em Santos, criado pelo Decreto nº 24.536, de 26 de dezembro de 1985;

VIII - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Prof. Dr. Archimedes José Bava, no Conjunto Habitacional Dale Coutinho, em Santos, criado pelo Decreto nº 26.148, de 31 de outubro de 1986;

IX - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Prof. Norberto Soares Ramos, em Sorocaba, criado pelo Decreto nº 26.149, de 31 de outubro de 1986, com

o patronímico outorgado pela Lei nº 9.600, de 5 de maio de 1997;

X - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Profª Iria Fofina Seixas, no Conjunto Habitacional Nova Marília, em Marília, criado pelo Decreto nº 26.862, de 9 de março de 1987;

XI - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Profª Jeanette de Andrade Godoy Aguilã Martins, no Conjunto Habitacional da Vila Costa e Silva, em Campinas, criado pelo Decreto nº 28.232, de 3 de março de 1988, com o patronímico outorgado pela Lei nº 9.268, de 19 de dezembro de 1995;

XII - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Taubaté, criado pelo Decreto nº 29.492, de 4 de janeiro de 1989;

XIII - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Valberto Fusari, em Ribeirão Pires, criado pelo Decreto nº 29.494, de 4 de janeiro de 1989, com o patronímico outorgado pela Lei nº 8.130, de 11 de novembro de 1992;

XIV - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Décourt, em Campinas, criado pelo Decreto nº 30.558, de 3 de outubro de 1989, com o patronímico outorgado pela Lei nº 7.350, de 3 de junho de 1991;

XV - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Profª Hernani Nobre, em Bebedouro, criado pelo Decreto nº 31.649, de 31 de maio de 1990, com o patronímico outorgado pela Lei nº 7.156, de 30 de abril de 1991, alterada pela Lei nº 8.040, de 1º de outubro de 1992;

XVI - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Prof. Antonio José Falcone, em Piracicaba, criada pelo Decreto nº 32.749, de 19 de dezembro de 1990, com o patronímico outorgado pela Lei nº 7.608, de 10 de dezembro de 1991;

XVII - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Max Dada Gallizzi, em Praia Grande, criado pelo Decreto nº 35.300, de 13 de julho de 1992;

XVIII - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de São José dos Campos, criado pelo Decreto nº 40.987, de 3 de julho de 1996;

XIX - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Presidente Prudente, criado pelo Decreto nº 40.987, de 3 de julho de 1996;

XX - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Votorantim, criado pelo Decreto nº 42.768, de 30 de dezembro de 1997.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de novembro de 2009  
JOSÉ SERRA

*Paulo Renato Costa Souza*

Secretário da Educação

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de novembro de 2009.

**DECRETO Nº 55.048,  
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009**

*Transfere os cargos que especifica e dá providências correlatas*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos, constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos vagos, constantes do Anexo II, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos Anexos a que se referem os artigos anteriores:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo, no que se refere ao provimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de novembro de 2009  
JOSÉ SERRA

*Lourival Gomes*

Secretário da Administração Penitenciária

*Paulo Renato Costa Souza*

Secretário da Educação

*Claury Santos Alves da Silva*

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo

*Mauro Guilherme Jardim Arce*

Secretário dos Transportes

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário da Fazenda

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de novembro de 2009.

**ANEXO II**

**a que se refere o artigo 2º do**

**Decreto nº 55.048, de 16 de novembro de 2009**

CARGO	REF	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	LEO NESIM GAD ALYANAK	32.642.947	EXONERAÇÃO	QSF	QSAP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	ANA LUCIA DA ROCHA	10.428.938-7	APOSENTADORIA	QSF	QSAP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	ANDREA ZALMORA GARCIA COELHO	44.351.863-4	EXONERAÇÃO	QSF	QSAP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARILU MARTINS CAMPOS	3.160.842	APOSENTADORIA	QSF	QSAP
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	ADALBERTO DE ALMEIDA	4.285.971	EXONERAÇÃO	QSF	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA	5.271.251	EXONERAÇÃO	QSF	QSELT
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	CLARICE DA SILVA CANTARELLI	5.244.627-X	APOSENTADORIA	QSF	QST

**Atos do Governador**

**DECRETO DE 16-11-2009**

**Designando**, nos termos do § 2º do art. 2º do Dec. 43.342-98, com a redação dada pelo Dec. 52.703-2008, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho de Defesa do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga, na qualidade de representantes:

da Secretaria da Segurança Pública, por intermédio da Polícia Militar do Estado:

Capitão PM Douglas João La Femina Júnior, RG 15.760.505-X, da Polícia Militar Metropolitana, em substituição ao Capitão PM Luis Geraldo Câmara, que fica dispensado; Capitão PM Leandro Carlos Navarro, RG 19.896.997-1, da Polícia Militar Ambiental, em substituição ao Capitão PM Wagner Tadeu Matiota, que fica dispensado;

da Prefeitura do Município de São Paulo: Rui Roberto Lemos de Almeida, RG 4.217.566, da Subprefeitura Municipal do Jabaquara, em substituição a Maria Salette Dutra da Silva Tamioka, que fica dispensada; Admir Bento, RG 3.165.171-9, da Subprefeitura Municipal do Ipiranga, em substituição a Armândio Martins, que fica dispensado.

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-11-2009**

No processo SE-1.838-06 - Vols. I a IV (SGP-7.398-08), sobre autorização para o provimento de cargos de Agente de Organização Escolar mediante o aproveitamento de remanescentes de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do processo, da manifestação da Secretaria de Gestão Pública e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo a Secretaria da Educação a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 1.260 cargos de Agente de Organização Escolar, em vagas relacionadas às fls. 3/44, mediante o aproveitamento de remanescentes do Concurso Público Regional de Agente de Organização Escolar/2008, com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

**Casa Civil**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Resolução Conjunta CC/SGP-6, de 16-11-2009**

*Dispõe sobre a fixação das metas para os indicadores globais das Secretarias da Fazenda e de Economia e Planejamento, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela LC 1.079-2008, para o exercício de 2009*

Os Secretários da Casa Civil e Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Gestão Pública, considerando o disposto no art. 6º da LC 1.079-2008, e nos arts. 7º e 8º da Resolução Conjunta CC/SGP-1, de 9-2-2009, resolvem:

Artigo 1º - Para o exercício de 2009, as metas para os indicadores globais das Secretarias da Fazenda e de Economia e Planejamento, a que se refere a Resolução Conjunta CC/SGP-1, de 09/2/2009, para fins de paga-

mento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar nº 1.079-2008, ficam fixadas nos termos do Anexo desta resolução conjunta.

Artigo 2º - Excepcionalmente, aplicam-se as disposições desta resolução conjunta aos servidores da São Paulo Previdência - SPPREV, da Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM e da Agência Metropolitana de Campinas - AGEM-CAMP.

Artigo 3º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-1-2009, ficando revogada a Resolução Conjunta CC/SGP-5, de 15-10-2009.

**ANEXO**

**a que se refere o art. 1º da Resolução Conjunta CC/SGP-6, de 16-11-2009**

**META DOS INDICADORES GLOBAIS DAS SECRETARIAS DA FAZENDA E DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO**

INDICADOR (I <sub>1</sub> )	META
Índice de satisfação dos usuários externos dos serviços prestados pelas Secretarias da Fazenda (I <sub>1.1</sub> ) e de Economia e Planejamento (I <sub>1.2</sub> )	3,1
Índice de transparência fiscal (I <sub>2</sub> )	0,7
Proporção da despesa com investimentos em relação à despesa total (I <sub>3</sub> )	12,3%
Receita tributária (I <sub>4</sub> )	R\$ 90.976.113.924,00
Receita não tributária (I <sub>5</sub> )	R\$ 29.404.000.000,00

**Resolução Conjunta CC/SEP/SGP-5, de 16-11-2009**

*Dispõe sobre a fixação da meta de receita tributária para o exercício de 2009, para fins de pagamento da Participação nos Resultados - PR, instituída pela LC 1.059-2008*

Os Secretários da Casa Civil, de Economia e Planejamento e Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Gestão Pública, considerando o disposto no § 2º do art. 27 e nos arts. 29 e 30 da LC 1.059-2008, e nos §§ 3º e 4º do art. 16 e no art. 20 da Resolução Conjunta CC/SEP/SGP-1-08, resolvem:

Artigo 1º - Para o exercício de 2009 a meta da receita tributária para o indicador global da Coordenadoria da Administração Tributária - CAT, da Secretaria da Fazenda, para fins de pagamento da Participação nos Resultados - PR, instituída pela LC 1.059-2008, fica fixada em R\$ 90.976.113.924,00.

Artigo 2º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-1-2009, ficando revogadas as Resoluções Conjuntas CC/SEP/SGP nº 2, de 9-2-2009, nº 3, de 22-5-2009 e nº 4, de 14-8-2009.

**FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE**

**Comunicado**

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, n.º 180 - Perdizes - CEP. 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes elementos:

**Reservas de Assinaturas do Diário Oficial para o ano de 2010**

Secretarias, autarquias, fundações e órgãos da administração pública direta e indireta.

Para continuar a receber seu exemplar do Diário Oficial no ano de 2010, é preciso renovar sua assinatura.

Relacione as dependências, endereços completos, quantidade de exemplares e encaminhe através de ofício à Imprensa Oficial do Estado, aos cuidados do setor de Assinaturas, até o dia 27/11/2009.

O envio poderá ser feito preferencialmente através do e-mail assinaturas@imprensaoficial.com.br ou pelo fax (11) 2799-9623.

**ANEXO I  
a que se refere o artigo 1º do  
Decreto nº 55.048, de 16 de novembro de 2009**

CARGO	REF	E.V.	SQC	OCUPANTES	R.G.	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	EDNA ARAUJO DOS SANTOS HESSEL	26.346.603-6	QSAP	QSF
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	LEILIANA OLIVEIRA BELOTO OKAZAKI	22.877.837-2	QSAP	QSF
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	LILIAN PAULINO SILVA DE PAULA	26.804.086-2	QSAP	QSF
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	ROSANGELA ALVES DE SOUSA	28.880.826-5	QSAP	QSF
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	VERUSKA EVANIR PEREIRA	15.692.852-8	QSE	QSF
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARIA APARECIDA DE LIMA	14.992.016-7	QSELT	QSF
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	SHEILA DOS SANTOS SILVA	22.945.066-0	QST	QSF